

7 de dezembro de 2018 046/2018-VOP

#### OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Nova Versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA.

A B3 informa que, em 10/12/2018, entrará em vigor nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (Câmara BM&FBOVESPA), contendo as alterações abaixo, dentre outras, relacionadas com o lançamento do Contrato Futuro de Ações e de Units e da respectiva operação estruturada de rolagem, disponíveis para negociação a partir de 10/12/2018, conforme Ofício Circular 076/2018-PRE, de 05/12/2018.

#### Capítulo 2 – Conta, vínculos e carteiras

(i) Alteração na seção "2.2 - Vínculos entre contas", em virtude da duplicação do quadro ilustrativo sobre vínculo de custodiante mandatório, com a exclusão de um dos quadros.

## Capítulo 5 - Captura, alocação e repasse de operações

(ii) Alterações nas subseções "5.1.1 – Validações na captura de operações" e "5.2.2 - Cancelamento de alocação de operação", a fim de atualizar a nomenclatura concernente ao modelo de conectividade aos ambientes de negociação da B3, com a substituição do termo "sessão automatizada" por "acesso direto ao mercado".



046/2018-VOP

- (iii) Alteração na subseção "5.2.5 Grade de horários para alocação de comitentes", visando incluir horários-limite para alocação de operações com contrato futuro de ações.
- (iv) Alteração na subseção "5.3.3 Grade de horários para repasse e confirmação ou rejeição de repasse – item i (mercado de renda variável)", com o propósito de incluir horários-limite para solicitação, confirmação e rejeição de repasse de operações com contrato futuro de ações.

# Capítulo 6 - Controle de posições

- (v) Alterações na subseção "6.8.3 Tratamento de eventos corporativos para posições de empréstimo de ativos item (3) Eventos corporativos em ativos com alteração do ativo-objeto", com o objetivo de prever a divulgação, via ofício circular, de tratamento específico para posições em empréstimo de ativos caso o novo ativo-objeto, resultante do evento corporativo, não cumpra os requisitos já previstos no referido manual; e "item (4) Eventos corporativos com geração automática de direitos na Central Depositária da BM&FBOVESPA direitos de subscrição", visando prever que, caso o ativo-objeto do contrato de empréstimo de ativos não esteja sujeito ao processo de subscrição na Central Depositária da BM&FBOVESPA, a regra de tratamento de eventos corporativos, com geração automática de direitos de subscrição, prevista no referido item, não se aplicará. Essa previsão faz-se necessária tendo em vista o desenvolvimento do Contrato de Empréstimo de BDR Não Patrocinado.
- (vi) Alteração na seção "6.8 Tratamento de eventos corporativos", com a inclusão da subseção "6.8.6 – Tratamento de eventos corporativos para contrato futuro sobre ativos negociados no mercado de renda variável", a fim de prever o tratamento de eventos corporativos para posições em contrato futuro de ações.



046/2018-VOP

## Capítulo 8 – Liquidação pelo saldo líquido multilateral

(vii) Alteração na seção "8.1 – Procedimentos de liquidação multilateral", com a inclusão da subseção "8.1.4.1 – Alteração do horário de funcionamento do Sistema de Transferência de Reversas (STR)", para incluir a previsão de que a Câmara BM&FBOVESPA poderá mudar seus horários de liquidação e os dos processos relacionados, em caso de declaração excepcional do Banco Central do Brasil para mudança do horário de funcionamento do STR.

A versão atualizada do documento estará disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Regulação, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Clearing BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail ssp@b3.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes